



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, para atender o Tribunal de Júri da **Comarca de Castanhal**, no período de **29 a 30 de setembro de 2022**.



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES.
Use 3387133.22015557-8420 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3387133.22015557-8420>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 08/06/2023 12:06



TJPAPRO202203652V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03652

1. DO OBJETO

Contratação Direta de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, realizado por Empresa do ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Agentes da Segurança Pública no **Município de Castanhal**, no período de **29 a 30 de setembro de 2022**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

As sessões do tribunal do júri de grande repercussão geralmente são compostas por uma grande quantidade de testemunhas e jurados, e como as testemunhas devem ser ouvidas, fato que normalmente ocasiona que a sessão passe para o dia seguinte, por esse motivo os jurados e testemunhas são encaminhados para o hotel para que fiquem isolados e retornem no dia seguinte.

A Contratação faz-se necessária para garantir a hospedagem e acomodação dos membros do Tribunal do Júri da **Comarca de Castanhal** que ocorrerá no período de **29 a 30 de setembro de 2022**, assim como, quando da necessidade de utilização, a CONTRATADA ofereça Disponibilidade e Segurança para os nossos hóspedes, garantindo a segurança, privacidade e, principalmente, a **incomunicabilidade** dos Jurados e Testemunhas que participam do Tribunal do Júri, conforme a Lei Processual Penal.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de contratação de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado de **Forma Direta mediante Dispensa de Licitação pelo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar **Menor Preço Global** pela prestação do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;





- Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Contratação Direta de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, realizado por Empresa do ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Agentes da Segurança Pública no **Município de Castanhal**, no período de **29 a 30 de setembro de 2022**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	DIÁRIAS	QUANTIDADE
1	Apartamento Simples (com café da manhã)	9946	Quarto	29 a 30/09/22	01	07
2	Apartamento Duplo (com café da manhã)	9946	Quarto	29 a 30/09/22	01	01

Para a categoria Turística e/ou 3/4 estrelas o estabelecimento deve atender as especificações abaixo:

Estar localizado no Município de Castanhal;

Ter fácil acesso de entrada e saída;

Segurança e vigilância eletrônica 24 horas, dispo de equipamentos de CFTV (circuito fechado de televisão) em pleno funcionamento;

Os quartos deverão ser arejados e estar equipados com mobília em perfeita harmonia e estado de conservação.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento



TJPA PRO 202203652V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato será indireta por empreitada por preço global.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, devidamente identificados quando da ocasião da retirada do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

Das Obrigações do CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência; Seguir corretamente a legislação quanto à proteção contra incêndio, prevendo rotas de fugas em casos de sinistros ou em situações de pânico;

Garantir os meios de controle de entrada e saída de veículos no estabelecimento, no que diz respeito à segurança e privacidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir o cumprimento das exigências legais determinadas pelo Tribunal de Justiça do estado do Pará - TJPA, quando se tratar de hospedagem do Tribunal do Júri, principalmente no que couber a incomunicabilidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir que no valor da diária esteja incluso o serviço de café da manhã que poderá ser servido no restaurante ou, em casos de extrema necessidade e por determinação expressa do Juiz, ser servido no quarto;

Permitir que a Coordenadoria Militar deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, realize vistoria nas dependências do Hotel e nos apartamentos, caso haja necessidade;

Garantir que no valor da diária esteja incluso todas as taxas e impostos pertinentes;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem a prévia autorização deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA;

Retirar os equipamentos de comunicação dos apartamentos quando da utilização por hóspedes de Tribunal do Júri.

3.4. Da dinâmica de execução

Local da Hospedagem: Município de Castanhal;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Hospedagem: 29 a 30 de setembro de 2022;
Início da Diária: 12h do dia 29 de setembro até as 12h do dia 30 de setembro de 2022.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação do serviço será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo de execução do serviço será de **02 (dois) dias corridos**, após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Autorização de Serviço.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

3.8. Garantia contratual

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório





Os apartamentos serão recebidos **provisoriamente** mediante entrada/check-in dos hóspedes no hotel.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os apartamentos serão recebidos **definitivamente** após a saída/checkout dos hóspedes no hotel e envio da Nota Fiscal para providências quanto ao pagamento.

3.11. Da forma de pagamento

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante.

Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à COONTRATADA caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva 1º Grau: 2022/479

Dotação Orçamentária: 2022/166 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8669 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reparelhamento do Judiciário

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.





3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144	Integrante Técnico Nome: Jandira Matos Pires Matrícula: 67180 Telefone: (91) 3205-3161	Integrante Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:



TJPA PRO 202203652V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

E-mail: adrinana.clisboa@tjpa.jus.br	E-mail: jandiara.pires@tjpa.jus.br	
---	---	--

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrinana.clisboa@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Jandiara Matos Pires Matrícula: 67180 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: jandiara.pires@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Das Multas:

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

Belém, 21 de setembro de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



TJPAPRO202203652V01

